



## ORDEM DE INÍCIO

**A FIRMA: REFIT ENGENHARIA LTDA.**

**END: Rua Visconde de Sepetiba, nº 935 sala 606 – Centro - Niterói - RJ.**

**CONTRATO Nº. 043/2024.**

**PROCESSO Nº. 990005518/2024**

**PREZADO SENHOR,**

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo Nº. **990005518/2024**, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** a partir do dia **29/04/2024** com término previsto para **28/06/2024**, a execução de obras e/ou serviços de “**CONSTRUÇÃO DE PRAÇA EM ÁREA SITUADA NA RUA LEILA SOUZA PUTILINI NO BAIRRO DE ITAIPÚ**”, no município de Niterói-RJ, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas na Lei Nº. 8666, de 21 de junho de 1993.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução de **02 (dois) meses**.
5. O valor global estimado é de **R\$ 147.719,23 (Cento e Quarenta e Sete Mil Setecentos e Dezenove Reais e Vinte e Três Centavos)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10º (décimo) e até o 30º (trigésimo) dia, após o adimplemento de cada parcela mensal, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da EMUSA, de faturas acompanhadas da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.



**NITERÓI**  
O FUTURO É AGORA

Empresa Municipal de  
Moradia, Urbanização e  
Saneamento - EMUSA

8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART., juntando prova na primeira fatura.
9. Ficam designados para exercer a fiscalização em nome da EMUSA, os Fiscais: Bruno Estigarribia Walter, Maria Helena Palmieri de Andrade e Fiscal Suplente Marcelo Ferreira Pinheiro.
10. Sujeição a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde será registrado todo o serviço, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

**EMUSA, 29 de Abril de 2024.**

---

**ANTONIO C. LOUROSA S. JUNIOR**  
Presidente da EMUSA

---

**Leila Ferreira Figueiredo**  
Diretora de Operações EMUSA

Recebemos em: **29 / 04 /2024.**

---

**Assinatura e carimbo da firma**

---

**Bruno Estigarribia Walter**  
FISCAL RESPONSÁVEL – EMUSA

---

**Maria Helena Palmieri de Andrade**  
FISCAL RESPONSÁVEL – EMUSA

**Visto:**

---

**Marcelo Ferreira Pinheiro**  
FISCAL SUPLENTE - EMUSA

---

**RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA**

Assinado eletronicamente por:

- \* Marcelo Ferreira Pinheiro (\*\*\*.763.887-\*\*) em 02/05/2024 16:21:40 com assinatura simples
- \* Brunno Estigarribia Walter (\*\*\*.023.287-\*\*) em 02/05/2024 16:23:38 com assinatura simples
- \* Maria Helena Palmieri de Andrade (\*\*\*.403.427-\*\*) em 02/05/2024 17:53:27 com assinatura simples
- \* MARCELO SOARES BEZERRA (\*\*\*.876.207-\*\*) em 03/05/2024 10:07:40 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
- \* Leila Ferreira Figueredo (\*\*\*.362.707-\*\*) em 03/05/2024 17:37:11 com assinatura simples
- \* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (\*\*\*.749.877-\*\*) em 06/05/2024 09:50:48 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b1b2057b-ae2b-4093-bca5-de0ac0c0d698>

